



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 86/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA S. L.
MONTEIRO FERREIRA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro a **EMPRESA S. L. MONTEIRO FERREIRA**, CNPJ n.º 86.863.412/0001-70, sediada à Rua 54, n.º 100, Bequimão – São Luis (MA), CEP 65062-690 neste ato representada pelo Sr. Sérgio Luiz Monteiro Ferreira, portador da Carteira de Identidade n.º 016416022001-9, CPF 261826101-15, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 14.802/2012, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 34/2012-SRP, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais gráficos (capas de processos e blocos de minuta) para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação respectivo.

Empresa: S. L. MONTEIRO FERREIRA	email: sergio.luismonteiro@yahoo.com.br	
CNPJ: 86.863.412/0001-70	INSC ESTADUAL: 12.137.642-7	INSC. MUNICIPAL: 0005061900-1
Endereço: Rua 54, n.º 100, Bequimão – São Luis (MA)	CEP: 65062-690	
Telefones: (98) 3236 7449 / 6525		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção e impressão de CAPA DE PROCESSO , Formato A4, Papel SUPREMO 250G, não reciclado, cor verde , impressão das letras na cor preta, plastificada na face externa, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel SUPREMO 250G/M², tamanho 32,5x47,5cm (aberta) , adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta.	Und	47.500	R\$ 1,00	R\$ 47.500,00
2	Confecção e impressão de CAPA DE PROCESSO , Formato A4, Papel SUPREMO 250G/M² não reciclado, cor azul , impressão das letras na cor preta, plastificada na face externa, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel SUPREMO 250G/M², tamanho 32,5x47,5cm (aberta) , adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta.	Und	35.000	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00
3	Confecção e impressão de Capa de Processo , cor laranja , plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel SUPREMO 250G, 32,5x47,5cm (aberta) , adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta.	Und	25.500	R\$ 1,00	R\$ 25.500,00
4	Confecção e impressão de Capa para Processo , cor amarela , plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel SUPREMO 250G/M², tamanho 32,5x47,5cm	Und	33.000	R\$ 1,00	R\$ 33.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	(aberta), adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta.				
5	Confecção e impressão de Capa para Processo , cor branca , plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel SUPREMO 250G/M ² , tamanho 32,5x47,5cm (aberta) , adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta.	Und	43.000	R\$ 1,00	R\$ 43.000,00
6	Confecção e impressão de Capa para Processo , cor rosa , plastificada, Corregedoria Geral da Justiça, com brasão do Estado do Maranhão, papel SUPREMO 250G/M ² , tamanho 32,5x47,5cm (aberta) , adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta.	Und	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
7	Confecção e impressão de Capa para Processo cor cinza , plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel SUPREMO 250G/M ² , tamanho 32,5x47,5cm (aberta) , adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta,.	Und	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
8	Etiqueta auto-adesiva para visitantes, com brasão do Tribunal de Justiça, campos de data e destino, colorida, tarja cor azul , Tam. 4 x 5cm, Cartela com 3 unidades.	Und	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
9	Etiqueta auto-adesiva para visitantes, com brasão do Tribunal de Justiça, campos de data e destino, colorida, tarja cor preta , Tam. 4 x 5cm, Cartela com 3 unidades.	Und	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
10	Etiqueta auto-adesiva para visitantes, com brasão do Tribunal de Justiça, campos de data e destino, colorida, tarja cor vermelha , Tam. 4 x 5cm, Cartela com 3 unidades.	Und	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)					

Lote 2: Blocos de Minuta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE MINUTA PEQUENO: Bloco de folhas simples (sem pauta), com 100 folhas, em papel 75g, cor branca, formato 10,5X15,5cm . Timbre: Brasão do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, no tamanho 10x10mm, na cor preta, localizado a 10mm da margem superior e centralizado quanto às margens esquerda e direita, contendo logo abaixo do timbre em caixa alta: ESTADO DO MARANHÃO, e seguido por PODER JUDICIÁRIO. Impressão: cor preta, em conformidade com arquivo a ser fornecido pela Divisão de Administração de Material deste Tribunal. Acondicionamento: pacote com 20 (vinte) blocos.	PACOTE	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
2	BLOCO DE MINUTA GRANDE: Bloco de folhas simples (sem pauta), com 100 folhas, em papel 75g, cor branca, formato 14,5X21cm . Timbre: Brasão do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, no tamanho	PACOTE	2.500	R\$ 3,35	R\$ 8.375,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

20x20mm, na cor preta, localizado a 10mm da margem superior e centralizado quanto às margens esquerda e direita, contendo logo abaixo do timbre em caixa alta: ESTADO DO MARANHÃO, seguido por PODER JUDICIÁRIO. <u>Impressão</u> : cor preta, em conformidade com arquivo a ser fornecido pela Divisão de Administração de Material deste Tribunal. <u>Acondicionamento</u> : pacote com 20 (vinte) blocos.				
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 12.325,00 (Doze mil trezentos e vinte e cinco reais)				

VALOR TOTAL DOS LOTES I E II R\$ 257.125,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à prestação total do serviço, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. A **Aquisição de materiais gráficos (capas de processos e blocos de minuta) para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, objeto deste Pregão, será considerado aceito somente após, conferido pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no Edital;

3.2. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados;

3.3. O transporte e a embalagem das placas serão de responsabilidade da empresa contratada;

3.4. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. A **CONTRATANTE**, através da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, obriga-se a:

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

4.2. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas no fornecimento dos materiais gráficos;

4.3. **Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.**

4.4. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

4.5. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e em consonância com a proposta de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.2. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

5.5. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

5.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;

5.7. Substituir eventuais produtos defeituosos e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência por outros com as mesmas especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será no máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos, a partir da data do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, o que se der primeiro, na **Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça**, situada à Rua Viveiros de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís (MA).

O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Coordenação de Material e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, pela Coordenação de Material e Patrimônio, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

6.2. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo;

6.3. Deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ **257.125,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS), de acordo com Nota de Empenho n.º 2013NE00279;

7.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os bens permanentes forem sendo adquiridos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos valores registrados, conforme especificações deste instrumento;

7.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária **para a conta corrente da CONTRATADA**, Agência 0059, Conta Corrente 19331-0, Banco do Nordeste, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento dos bens permanentes, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

7.4. O **documento de autenticação de Nota Fiscal para órgão público – DANFOP**, instituído pela [Lei Estadual nº. 8.441/06](#) e regulado pelo [Decreto Estadual nº. 22.513/06](#), será obrigatório nas operações com bens e mercadorias e nas prestações de serviços realizadas pelos contribuintes do imposto sobre operações de circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS, com os órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal;

7.4.1. O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.4.1.1. Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;

7.4.1.2. Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa atestará essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim;

7.5. O pagamento somente será efetivado após demonstração de atendimento aos requisitos de habilitação;

7.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem acima e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

7.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feita pela **Divisão de Administração de Material do Tribunal de Justiça do Maranhão ou servidor designado formalmente**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

9.2. Caberá à **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça** a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a ela subordinada, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º. da Portaria n.º. 457/2010-TJMA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses, elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no presente Edital;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de **R\$ 257.125,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901 - FUNDO ESP DE MODERN E REAPAREL DO JUDICIARIO
PROJETO ATIVIDADE	4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30008 - IMPRESSOS
FONTE DE RECURSOS	0107000000 - RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único, artigo 61, Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís, 21 de maio de 2013.

P/CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

SR. SÉRGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Kátia Araújo Gonçalves
RG Nº: 52223796-7

NOME: André de S. Moreno
RG Nº: 082543397-5

São Luís/MA, 22 de maio de 2013
DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2013 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA GDEC COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57219/2012 - TJMA; OBJETO: Aquisição de câmera digital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, c/c a Lei 10.520/02; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** GDEC Comércio Eletrônico LTDA - ME; **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 24/04/2013; **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais); **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Sumaya Heluy Sancho Rios – Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Francisco Adalberto Moraes da Silva – Diretor Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; p/ Contratada: Sr. Egberto Alves de Campos - Representante legal.

São Luís, 22 de maio de 2013.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria



RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 86/2013 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA S. L. MONTEIRO FERREIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14802/2012 - TJ; OBJETO: Aquisição de materiais gráficos (capas de processos e blocos de minuta); **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Empresa S. L. Monteiro Ferreira; **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/05/2013; **VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 257.125,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00279; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040901; **FONTE:** 0107000000; **NATUREZA DE DESPESA:** 339030; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4436; **ITEM DE DESPESA:** 30008; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça; p/Contratada: Sra. Sérgio Luiz Monteiro Ferreira – Representante Legal.

São Luís, 22 de maio de 2013.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 80/2013 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA E.G. CUNHA-ME; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.940/2013; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de água mineral acondicionada em vasilhames plásticos de 20 litros e garrafas plásticas de 1,5 litros, bem como o fornecimento de vasilhames plástico de 20 litros; **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** E. G. CUNHA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/05/2013; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.1 - O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais); 12.2 - Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação orçamentária seguinte: UNIDADE GESTORA: 040101 – **TRIBUNAL DE JUSTIÇA; FONTE RECURSOS:** 0101000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4434; **ITENS DE DESPESA:** 30035; **ASSINATURA:** p/ Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior - Presidente; p/ Contratado: Sr. Eliziane Galvão Cunha – Representante Legal.

São Luís, 22 de maio de 2013
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora - Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 85/2013 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA E.G. CUNHA-ME; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.422/2013; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de processamento de dados (Cartuchos/Toner's/Kits fotocondutores para impressoras); **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** E. G. CUNHA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/05/2013; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.1 - O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 1.364.079,50 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos); 12.2 - Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação orçamentária seguinte: UNIDADE GESTORA: 040901 – **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO FONTE RECURSOS:** 0107000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4436; **ITENS DE DESPESA:** 30026; **ASSINATURA:** p/ Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior - Presidente; p/ Contratado: Sr. Eliziane Galvão Cunha – Representante Legal.

São Luís, 22 de maio de 2013
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora - Geral da Secretaria

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE00281 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.620/2013. OBJETO: inscrição do Desembargador Kleber Costa Carvalho (10264) e do servidor Mauricio Albuquerque Gaspar (143024), para participarem do 11º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, a realizar-se na cidade de Brasília/DF, no período de 23 e 24 de maio de 2013; **BASE LEGAL:** Art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Forum Cultural de Organização e Eventos Ltda; **DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 21/05/2013;